



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 382, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR EM FAVOR DOS ÓRGÃOS DO
PODER EXECUTIVO.**

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais, observado o disposto no Parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos da Lei n.º 4.320/64, e desde que demonstrada, no decreto de abertura, a compatibilidade das alterações promovidas na programação orçamentária com a meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 377, de 27 de junho de 2012, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2012, além do limite estipulado no art. 8º da Lei n.º 368, de 26 de dezembro de 2011 e com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial de dotações de despesas de capital, cujos projetos possam ter sua execução adiadas;

II – anulação parcial ou total de dotações de despesas correntes cujos saldos possam ser cancelados;

III – excesso de arrecadação proveniente de transferências voluntárias da União ou do Estado;

IV – operações de créditos autorizadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 26 de outubro de 2012.

Antônio Nazaré Santana Melo

Prefeito Municipal